



CONTRATO Nº 048/2013

8º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel para funcionamento da Creche Jesus Pequenino, que celebram entre si, de um lado a Prefeitura de Gravatá, por intermédio a Secretaria de Educação e, de outro lado a Associação dos Moradores de Limeira, nas formas e condições abaixo.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, do Estado de Pernambuco, com sede estabelecida à Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, **Irismar Ribeiro Dias**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 2000031029222 – SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada à Rua Hilda Gonzales, nº 23, Apto. 201, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP n. 55.644-027, neste ato, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LIMEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.031.808/0001-00**, com sede estabelecida no Sítio Limeira, s/n, Zona Rural, Gravatá/PE, neste ato representada pela, **Sra. Audicéia Maria dos Santos Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.379.295 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 802.298.914-20, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **7º TERMO ADITIVO**, proveniente do **CONTRATO Nº 048/2013**, oriundo da Dispensa nº 033/2013 – Processo Administrativo nº 067/2013, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.245/91 e 8.666/93 e suas alterações, observando-se o contido nas cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/01/2019 a 03/01/2020 tudo em conformidade com as Leis Federais nºs 8.245/91 e 8.666/93, bem como a solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício n. 01-B/2019 – SME/GAB, bem como, manifestação de anuência da **LOCADORA**.

Nota de Empenho Nº: 0117

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 896,58 (oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 10.758,96 (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.120.322.32 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 001 – EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP nº 55.641-000
E-mail: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001

[Handwritten signatures and stamps]



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 048/2013 e aditivos anteriores, não atingidos por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SEXTA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.


DO FORO


CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Gravatá, 03 de janeiro de 2019.

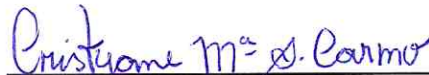

IRISMAR RIBEIRO DIAS
Secretária de Educação
Locatária


AUDICÉIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
Associação dos Moradores de Limeira
Locadora


José David Gil Rodrigues Filho
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF nº: 082.192.154-10

2- 
CPF/MF nº: 099.926.334-86